

**1º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL****EDITAL DE CONCURSO CAU/MT Nº 03/2023****1º CONCURSO PÚBLICO DE FOTOGRAFIAS DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso – CAU/MT através de seu Presidente, torna pública RETIFICAÇÃO do Edital de Concurso CAU/MT nº 03/2023, de 29 de março de 2023, que tem por objeto a SELEÇÃO E PREMIAÇÃO de Fotografias registradas no estado de Mato Grosso com o tema “Arquitetura e Paisagem Urbana Mato-grossense”, para montagem da 1ª Exposição de Fotografias de Arquitetura do CAU/MT e para posterior uso em campanhas publicitárias, publicações e outros projetos elaborados pelo Conselho, nos termos seguintes termos:

EDITAL DO CONCURSO	
Retificação de itens e subitens	
ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
<p>“3.1.1. As condições previstas na alínea “a” e “b” do item anterior serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitações, mediante a análise das seguintes documentações, que deverão ser encaminhadas pelos participantes:</p> <p>a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;</p> <p>b) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);</p> <p>c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal- SICAF;</p> <p>d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;</p> <p>e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.”</p>	<p>“3.1.1. As condições previstas na alínea “a” e “b” do item anterior serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitações, mediante a análise das seguintes documentações, que deverão ser encaminhadas pelos participantes:</p> <p><u>a)</u> <u>Cédula de Identidade e CPF (tais como; RG, Carteira profissional, CNH, etc.);</u></p> <p><u>b)</u> Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;</p> <p><u>c)</u> Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);</p> <p><u>d)</u> Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal- SICAF;</p> <p><u>e)</u> Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;</p> <p><u>f)</u> Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.”</p>



<p>“6. PREMIAÇÃO E SEU PAGAMENTO (...)</p> <p>9.4. Do pagamento da premiação haverá retenção na forma da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Receita Federal do Brasil.</p> <p>9.5. Quando do pagamento, será verificada se o vencedor mantém as condições de habilitação previstas no item 3 deste Edital.</p> <p>9.5.1. Estando o premiado enquadrado em situação de irregularidade de que trata este Edital, a regularização será condição indispensável para recebimento do prêmio.</p> <p>9.6. Os prêmios são pessoais e intransferíveis.</p> <p>9.7. O ato de Premiação e Menção Honrosa ocorrerá na 1ª Exposição do Concurso de Fotografias do CAU/MT, na data prevista no cronograma deste Edital, em local e horário a serem divulgados no site oficial do CAU/MT.</p> <p>9.8. É obrigatória a presença dos vencedores no evento de premiação, podendo, em virtude de força maior, caso fortuito ou qualquer outra situação que o impossibilite sua presença no evento, fazer-se representar por procurador, devidamente constituído para este fim.”</p>	<p>“6. PREMIAÇÃO E SEU PAGAMENTO (...)</p> <p>6.4. Do pagamento da premiação haverá retenção na forma da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Receita Federal do Brasil.</p> <p>6.5. Quando do pagamento, será verificada se o vencedor mantém as condições de habilitação previstas no item 3 deste Edital.</p> <p>6.5.1. Estando o premiado enquadrado em situação de irregularidade de que trata este Edital, a regularização será condição indispensável para recebimento do prêmio.</p> <p>6.6. Os prêmios são pessoais e intransferíveis.</p> <p>6.7. O ato de Premiação e Menção Honrosa ocorrerá na 1ª Exposição do Concurso de Fotografias do CAU/MT, na data prevista no cronograma deste Edital, em local e horário a serem divulgados no site oficial do CAU/MT.</p> <p>6.8. É obrigatória a presença dos vencedores no evento de premiação, podendo, em virtude de força maior, caso fortuito ou qualquer outra situação que o impossibilite sua presença no evento, fazer-se representar por procurador, devidamente constituído para este fim.”</p>
<p>“10. DIREITOS AUTORAIS</p> <p>10.1. Ao se inscrever, os participantes autorizam, automaticamente, o CAU/MT a utilizar as imagens para fins promocionais ou institucionais, exclusivamente, tais como: exposição, reprodução em publicações, campanhas e veículos de comunicação da entidade entre outros, ainda que a imagem não seja uma das premiadas no concurso.</p> <p>10.2. A utilização e a difusão da imagem por parte do CAU/MT sempre mencionarão os créditos do autor, observando para que sejam sem finalidades lucrativas.</p>	<p>“7. DIREITOS AUTORAIS</p> <p>7.1. Ao se inscrever, os participantes autorizam, automaticamente, o CAU/MT a utilizar as imagens para fins promocionais ou institucionais, exclusivamente, tais como: exposição, reprodução em publicações, campanhas e veículos de comunicação da entidade entre outros, ainda que a imagem não seja uma das premiadas no concurso.</p> <p>7.2. A utilização e a difusão da imagem por parte do CAU/MT sempre mencionarão os créditos do autor, observando para que sejam sem finalidades lucrativas.</p>

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A Dotação Orçamentária que dará cobertura a execução do presente concurso correrá à conta de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.023 – Despesas com Concursos/Premiações.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital do concurso por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo enviar o pedido para o endereço eletrônico concursofotografia@caumt.gov.br, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para julgamento das imagens, devendo a Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, §1º da mesma Lei.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, o participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para julgamento das imagens, apontando as falhas ou irregularidades que viciaram o processo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3. A resposta às impugnações caberá ao Presidente do CAU/MT.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão respondidos por e-mail e disponibilizados no site do CAU/MT.

12.6. Eventual modificação no presente certame, decorrente das impugnações ou dos pedidos de

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A Dotação Orçamentária que dará cobertura a execução do presente concurso correrá à conta de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.023 – Despesas com Concursos/Premiações.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital do concurso por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo enviar o pedido para o endereço eletrônico concursofotografia@caumt.gov.br, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para julgamento das imagens, devendo a Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, §1º da mesma Lei.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, o participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para julgamento das imagens, apontando as falhas ou irregularidades que viciaram o processo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. A resposta às impugnações caberá ao Presidente do CAU/MT.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão respondidos por e-mail e disponibilizados no site do CAU/MT.

9.6. Eventual modificação no presente certame, decorrente das impugnações ou dos pedidos de



esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.7. Do resultado preliminar do concurso, caberá recurso, devendo ser enviado assinado para o endereço eletrônico concursofotografia@caumt.gov.br, no prazo de 5 dias úteis, a contar da divulgação da lista que dispõe sobre os atos.

12.7.1. O recurso deverá ser enviado em formato pdf, assinado, e conter a exposição de motivos do recorrente, com as devidas razões de fato e de direito.

12.8. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Julgadora ou Comissão Permanente de Licitação, a depender da matéria que versar o recurso (julgamento da fotografia ou condições de participação e habilitação, respectivamente), a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, dirigindo à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida pela autoridade dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A transgressão pelos concorrentes das normas que regulam o presente Concurso, além de sua exclusão do certame, implicará na sua responsabilização pelos danos causados à entidade Promotora do Concurso, bem como a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber, garantido o contraditório e a ampla defesa.

esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9.7. Do resultado preliminar do concurso, caberá recurso, devendo ser enviado assinado para o endereço eletrônico concursofotografia@caumt.gov.br, no prazo de 5 dias úteis, a contar da divulgação da lista que dispõe sobre os atos.

9.7.1. O recurso deverá ser enviado em formato pdf, assinado, e conter a exposição de motivos do recorrente, com as devidas razões de fato e de direito.

9.8. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Julgadora ou Comissão Permanente de Licitação, a depender da matéria que versar o recurso (julgamento da fotografia ou condições de participação e habilitação, respectivamente), a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, dirigindo à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida pela autoridade dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A transgressão pelos concorrentes das normas que regulam o presente Concurso, além de sua exclusão do certame, implicará na sua responsabilização pelos danos causados à entidade Promotora do Concurso, bem como a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**14. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO**

14.1. O presente concurso seguirá o seguinte cronograma:

(...)

14.2. As datas estabelecidas neste cronograma poderão ser alteradas, com exceção do período de inscrições, a critério do CAU/MT, caso ocorram fatos imprevisíveis e supervenientes. Nessa hipótese, será dada publicidade das alterações feitas, por meio do site de inscrição do concurso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, a Comissão Julgadora, o Conselho Diretor ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do concurso, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar o processo.

15.2. O ato de inscrição pressupõe plena concordância com todos os termos deste Edital.

15.3. Fica estabelecido o endereço da Internet <http://www.caumt.gov.br> para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente concurso, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/MT venha a dispor.

15.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente do CAU/MT.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta Licitação.”

11. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

11.1. O presente concurso seguirá o seguinte cronograma:

(...)

11.2. As datas estabelecidas neste cronograma poderão ser alteradas, com exceção do período de inscrições, a critério do CAU/MT, caso ocorram fatos imprevisíveis e supervenientes. Nessa hipótese, será dada publicidade das alterações feitas, por meio do site de inscrição do concurso.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, a Comissão Julgadora, o Conselho Diretor ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do concurso, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar o processo.

12.2. O ato de inscrição pressupõe plena concordância com todos os termos deste Edital.

12.3. Fica estabelecido o endereço da Internet <http://www.caumt.gov.br> para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente concurso, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/MT venha a dispor.

12.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente do CAU/MT.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta Licitação.”



ANEXO I – REGULAMENTO DO CONCURSO	
Retificação de itens e subitens	
ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
<p>“3.1.1. As condições previstas na alínea “a” e “b” do item anterior serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitações, mediante a análise das seguintes documentações, que deverão ser encaminhadas pelos participantes:</p> <p>a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;</p> <p>b) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);</p> <p>c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal- SICAF;</p> <p>d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;</p> <p>e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.”</p>	<p>“3.1.1. As condições previstas na alínea “a” e “b” do item anterior serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitações, mediante a análise das seguintes documentações, que deverão ser encaminhadas pelos participantes:</p> <p><u>a) Cédula de Identidade e CPF (tais como; RG, Carteira profissional, CNH, etc.);</u></p> <p><u>b)</u> Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;</p> <p><u>c)</u> Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);</p> <p><u>d)</u> Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal- SICAF;</p> <p><u>e)</u> Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;</p> <p><u>f)</u> Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.”</p>
<p>“7.1. Para classificação e premiação das imagens serão considerados os seguintes critérios:</p> <p>(...)</p> <p>b) Expressão como imagem relacionada a uma das categorias: Fotografia Urbana, Fotografia da Arquitetura e Fotografia de Interiores – (2,0) pontos;</p> <p>(...)”</p>	<p>“7.1. Para classificação e premiação das imagens serão considerados os seguintes critérios:</p> <p>(...)</p> <p><u>b) Expressão como imagem relacionada a uma das categorias: Fotografia Urbana, Fotografia da Arquitetura, Fotografia de Interiores e Fotografia do Patrimônio Histórico – (2,0) pontos;</u></p> <p>(...)”</p>

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3028-4652, ou pelo e-mail: concursofotografia@caumt.gov.br.



CAU/MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

Cuiabá, 03 de maio de 2023.

André Nör

Presidente do CAU/MT